PROJETO DE LEI Nº 12/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame de cariótipo e ecocardiograma em recém-nascidos com sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os hospitais e as maternidades da rede pública e da rede privada do Município de Salvador, obrigados a realizarem em recém-nascidos com sinais cardinais indicativos de Síndrome de Down, os seguintes exames:

I – Exame de cariótipo;

II – Ecocardiograma.

§1º - Os exames serão realizados entre 24 e 48 horas de vida do recém-nascido.

§2º - Fica garantida a realização do referido exame em todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados credenciados ao Sistema único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica.

Art. 2º - A realização destes exames tem como objetivo:

I – Diagnóstico da Síndrome de Down;

II – Investigar a existência de cardiopatia congênita e identificar possíveis anomalias funcionais e morfológicas das estruturas do coração, permitindo a intervenção terapêutica precoce quando necessário.

Art. 3º - Em caso de descumprimento, sem justificativa, desta norma, o estabelecimento de saúde incorrerá nas seguintes penalidades.

I – advertência;

II – pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada na reincidência, atualizada anualmente pelo IPCA.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

CEZAR LEITE

JUSTIFICATIVA

A síndrome de down ou trissomia 21 origina-se de um acidente genético que ocorre em todo mundo, afetando 1 em cada 700 nascidos vivos. Pessoas com síndrome de down com frequência apresentam características como hipotonia, comprometimento intelectual, alterações anatômicas e fisiológicas peculiares à síndrome que podem afetar o seu desenvolvimento físico e cognitivo de maneiras e intensidades variadas.

Dentre as doenças que comumente acompanham a síndrome de down tem-se as cardiopatias. Cerca de 40% dos indivíduos com a condição possuem alguma malformação no coração e esta é a principal causa de morte nessas crianças, em especial nos primeiros anos de vida. Felizmente, quando identificadas com certa agilidade, as cirurgias bem sucedidas aumentam muito a expectativa de vida desses indivíduos.

O diagnóstico para identificação da síndrome de down é feito pelo exame de cariótipo além do exame clínico e para identificação de cardiopatias é necessário o cardiograma. Portanto, esta propositura tem como objetivo garantir aos recém-nascidos um diagnóstico preciso e célere, para que as famílias comecem o tratamento o quanto antes, pois essas crianças quando bem estimuladas alcançam um melhor potencial.

Assim sendo, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

CEZAR LEITE